

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## LEI Nº 2.726, DE 14 DE MAIO DE 2024.

**“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.304.000,00 (Um milhão, trezentos e quatro mil reais) e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Cruzília autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.304.000,00 (Um milhão, trezentos e quatro mil reais), para Pavimentação de Diversas Ruas, em relação à seguinte dotação:

Órgão 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 05 - SEC MUN INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Sub-Unidade 02- SERVIÇO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.05.02.15.451.0004.1.0004-2.710.010-4.4.90.51.00 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA	- - - R\$ 1.304.000,00
Total da Sub-Unidade 02	-----R\$ 1.304.000,00
Total da Unidade 05	-----R\$ 1.304.000,00
Total da Instituição 02	-----R\$ 1.304.000,00
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>-----R\$ 1.304.000,00</b>

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERAVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º inciso I a IV do artigo 43 da lei Federal 4.320.

**Art. 3º**- Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzília, 14 de maio de 2024.

  
**José Carlos Maciel de Alckmin**  
Prefeito Municipal